

PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

Ao

Conselho Regional de Educação Física – CREF3/SC

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física especializada para prestação de serviços de consultoria e mapeamento de processos, afim da identificação de processos existentes no CREF3/SC. Análise, redesenho, elaboração do manual de processos, bem como o repasse de informações dos conhecimentos técnicos, assim como o devido acompanhamento durante e após a execução dos serviços, tendo em vista a definição de indicadores de desempenho, para o Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina..

DADOS DA EMPRESA	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Razão Social: Maciel Consultores S/S Ltda. CNPJ: 10.757.529/0001-08 Endereço: Av. Paulista, 1009, bairro Jardim Paulista, São Paulo - SP - CEP: 01.311-100 Telefone/Fax: (011) 4007-1219 E-mail: licitacoes@macielaudidores.com.br Dados Bancários: Banco Santander Banco N.: 033 Agência nº: 1001 Conta Corrente nº: 130018375	Roger Maciel de Oliveira Qualificação: Contador Cargo/Função: Sócio Administrador Telefone/Fax: (051) 30375034 RG n: 1056192246 SSP/RS CPF: 902.384.350-91 Endereço: Av. Bastian, 366, bairro Menino Deus, Porto Alegre, UF: RS - CEP: 90.130-020 E-mail: licitacoes@macielaudidores.com.br

PROPOSTA

Apresentamos a nossa proposta para execução dos serviços do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017**, conforme abaixo:

Especificações	Valor Proposta
Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física especializada para prestação de serviços de consultoria e mapeamento de processos, afim da identificação de processos existentes no CREF3/SC. Análise, redesenho, elaboração do manual de processos, bem como o repasse de informações dos conhecimentos técnicos, assim como o devido acompanhamento durante e após a execução dos serviços, tendo em vista a definição de indicadores de desempenho, para o Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina.	R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

Declaramos estarem incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão de obra, indenização, seguro contra acidentes, transportes, taxas, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, cabendo ao CREF3/SC pagar somente pelo objeto ora licitado.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do edital e seus anexos

A presente proposta é válida por 12 (doze) meses, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no Preâmbulo deste edital.

São Paulo, 30 de outubro de 2017.

10.757.529/0001-08
MACIEL CONSULTORES S/S LTDA.
AV. PAULISTA, 1009
JARDIM PAULISTA - CEP 01311-100
SÃO PAULO - SP



MACIEL CONSULTORES S/S
ROGER MACIEL DE OLIVEIRA
Diretor Administrador

9º RTDCPJ 46635



MACIEL CONSULTORES S/S LTDA
GRUPO MACIEL
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.757.529/0001-08

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 14/06/1976, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 71.505/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 1056192246, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 902.384.350-91, residente e domiciliado na Avenida Bastian, nº 366, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.130-020 e LIVIO DANIEL LUGO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/01/1968, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 66129/O-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 2010857726, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 515.773.800-53, residente e domiciliado na STRVS Quadra 701, Lote 04, Bloco O, Sala 384, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000, únicos sócios da sociedade simples limitada "MACIEL CONSULTORES S/S LTDA", inscrita no 9º Registro Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, RTDCPJ/SP, sob nº 44.551, de 28/09/2016, situada Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100, resolvem de comum acordo promover a presente **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as seguintes cláusulas:

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Primeira – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio ROGER MACIEL DE OLIVEIRA, supra qualificado, possuidor de 1.584.000 quotas, no valor de R\$ 1.584.000,00 (hum milhão quinhentos e oitenta e quatro mil reais), totalmente integralizadas, vende e transfere 16.000 quotas, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), dando plena quitação, a CLAUDIO ROGERIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/07/1959, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 52.507/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 7005180381, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 302.533.140-20, residente e domiciliado na Rua Os Dezoito do Forte, nº 146, Apartamento 13, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.020-471.

O capital social subscrito e integralizado da empresa fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
Roger Maciel de Oliveira	1.568.000	1.568.000,00	98,00
Claudio Rogerio de Oliveira	16.000	16.000,00	1,00
Livio Daniel Lugo	16.000	16.000,00	1,00
Total	1.600.000	1.600.000,00	100,00

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

9º RTDCPJ 46635



MACIEL CONSULTORES S/S LTDA
GRUPO MACIEL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.757.529/0001-08

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 14/06/1976, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 71.505/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 1056192246, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 902.384.350-91, residente e domiciliado na Avenida Bastian, nº 366, Bairro Menino Deus, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.130-020, **CLAUDIO ROGERIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/07/1959, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 52.507/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 7005180381, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 302.533.140-20, residente e domiciliado na Rua Os Dezoto do Forte, nº 146, Apartamento 13, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.020-471 e **LIVIO DANIEL LUGO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em 04/01/1968, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, CRC/RS nº 66129/O-2, portador da Cédula de Identidade RG nº 2010857726, SSP/RS, com inscrição no CPF nº 515.773.800-53, residente e domiciliado na STRVS Quadra 701, Lote 04, Bloco O, Sala 384, Asa Sul, na cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.340-000, únicos sócios da "**MACIEL CONSULTORES S/S LTDA**", inscrita no 9º Registro Títulos e Documentos Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, RTDCPJ/SP, sob nº 44.551, de 28/09/2016, situada na Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito consolidar o Contrato social, em conformidade com a lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e nas omissões ou por legislação específica que rege essa forma de sociedade, na forma e condições a seguir:

Cláusula Primeira – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **Maciel Consultores S/S LTDA**, com nome fantasia **Grupo Maciel®**.

Cláusula Segunda – DA MATRIZ

A sociedade terá sede e domicílio na Av. Paulista, 1009, Sala 1808, Bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.311-100.

Cláusula Terceira – DAS FILIAIS

A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir filiais ou outra dependência, mediante deliberação dos sócios através de alteração contratual.

Cláusula Quarta – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é de prestação de serviços na área contábil.

Cláusula Quinta – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
Roger Maciel de Oliveira	1.568.000	1.568.000,00	98,00
Claudio Rogerio de Oliveira	16.000	16.000,00	1,00
Livio Daniel Lugo	16.000	16.000,00	1,00
Total	1.600.000	1.600.000,00	100,00

9º RTDCPJ 46635



Cláusula Sexta – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de abril de 2009, seu prazo de duração é indeterminado. Encerra-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Oitava – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade é exercida pelo sócio, ROGER MACIEL DE OLIVEIRA com todos os poderes e atribuições nos assuntos trabalhistas, sociais, tributários, financeiros, relações com órgãos públicos e de classe, tanto quanto, sua representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, entre outros, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona – DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos; cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A sociedade responsabilizar-se-á pela reparação de dano que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelos serviços de Auditoria e pelos serviços de contabilidade em geral será do sócio Roger Maciel de Oliveira.

Cláusula Décima Segunda – DAS DELIBERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

As decisões serão tomadas em conjunto pelos sócios que irão deliberar sobre o assunto em pauta, sendo que prevalecerá a decisão votada por maioria absoluta, constante no artigo do Código Civil de 2.002.

Parágrafo Único – Os sócios reunir-se-ão no mínimo uma vez por ano, ou quando convocados, para deliberarem sobre: a) aprovação de contas da administração; b) modificação do capital inicial; c) gestão da sociedade. As reuniões previstas serão convocadas por correspondência simples, mediante protocolo.

Cláusula Décima Terceira – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



Cláusula Décima Quarta – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A pessoa jurídica estará extinta com a dissolução por meio do consenso unânime dos sócios ou através de deliberação por maioria absoluta de votos, como dispõe o artigo 1.033, II e III do Código Civil de 2.002. Ocorrida à dissolução da sociedade, cumpre aos administradores nomear um liquidante, no tocante ao que se refere o artigo 1.036 do Código Civil de 2.002.

Cláusula Décima Quinta – DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelos dispositivos da lei de 10 de janeiro de 2002. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, no estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Roger Maciel de Oliveira

Sócio RG 1056192246 SSP/RS

Claudio Rogerio de Oliveira

Sócio RG 7005180381 SSP/RS

Clenir Theresinha de Souza
RG 6035199411 SSP/ RS

São Paulo, 20 de outubro de 2016.

Livio Daniel Lugo

Sócio RG 2010857726 SSP/RS

TABELIÃO de NOTAS

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01410-100
TEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 5549-6277 - Fax (11) 3284-6362

Reconheço por semelhança a firma: CLAUDIO ROGERIO DE OLIVEIRA, à qual confere com o padrão depositado em Cartório.

São Paulo, 25 de Outubro de 2016
Em testemunho da verdade,
Cleber Gonçalves - Escrivente Autorizado
1610251641215 [Firma] R\$ 0,00



Luis Felipe Barros
OAB/RS 65.230
CPF 991.282.250-15

Luciano Abreu do Espírito Santo
RG 2066352333 SSP/ RS

90 RTDCPJ 46635

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
O presente instrumento, prenotado, está em consonância com a legislação da profissão contábil e com o Provimento nº 16, de 13.11.1984 da CGJ SP, item 18 do Cap. XVIII. Sem prejuízo, deverão ser observadas as demais exigências legais cuja conferência e responsabilidade ficam a cargo exclusivo do órgão competente para registro e arquivamento. Dentro de prazo de 30 (trinta) dias do recebimento deste, deverão ser encaminhadas por V. S^{ta} ao CRC SP uma cópia autenticada do instrumento averbado e CNPJ atualizado para o efetivo registro neste órgão. O não atendimento no prazo acima acarretará o arquivamento do pedido e para uma nova solicitação deverão ser recolhidos novos emolumentos.

São Paulo, 13 de abril de 2017.

MARCELO MIYAGI
Chefe do Departamento de Registro

90
RTDCPJ

Emol.
Estado
Ipesp
R. Civil
T. Justiça
M. Público
Iss

Total R\$ 479,73

Selos e taxas
Recolhidos p/verba

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
R\$ 287,43 Protocolado e prenotado sob o n. **70.993** em
R\$ 81,71 **13/06/2017** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 55,92 sob o n. **46.635**, em pessoa jurídica.
R\$ 15,12 Averbado à margem do registro n. **44551**
R\$ 19,73 São Paulo, 27 de junho de 2017

Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Barbara Fernanda Stricagnolo - Escrivente Autorizada



8.º Cartório de Notas

SÃO PAULO - CAPITAL

Tabelião Bel. Douglas Eduardo Dualib
Rua XV de Novembro, 193 - Centro - CEP 01013-001
Fones: (11) 3111-0096 / 3241-0322

Reconheço por semelhança o SINAL PÚBLICO de:
ROBERTA CARDOSO DE JESUS(1728) , Dou fé.
São Paulo-SP, 13 de Jun de 2017. Em Testº _____ da verdade.

MARCIO RESENDE DA SILVA / NELSON GONCALVES DA SILVA
Código Seg: 4951485450484855495348485157.
Valor Unitário: 6,00 Valor: 6,00
Selo(s) , AB0602012



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3234-0900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de ROGER MACIEL DE OLIVEIRA;
LIVIO DANIEL LUGO; CLENIR THERESINHA DE SOUZA e LUCIANO ABREU
DO ESPIRITO SANTO, indicadas com as setas de uso deste tabelionato, de que
dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, 31 de janeiro de 2017

Roberta Cardoso de Jesus-Escrivente Autorizada-1610-3422708719-3270794
Emol. R\$ 26,80 + Selo digital: R\$ 1,80-0457-0117000240568a 40511

SÓ PODE SER USADO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4º TABELIONATO
Roberta Cardoso de Jesus
Escrivente Autorizado

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
São Paulo, 11 MAI 2017 70272
Título Frenotado sob n°